



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.409, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.16.01	Outras Despesas Variáveis – P. Civil – Geral		500,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Atividades do Pessoal		
04.122.0003.2.006	500,00	

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
09	FINANÇAS - CONTABILIDADE		
3.1.90.16.01	Outras Despesas Variáveis – P. Civil – Geral		500,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Atividades da Contabilidade		
04.123.0005.2.016	500,00	

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
10	FINANÇAS - LANÇADORIA		
3.1.90.16.01	Outras Despesas Variáveis – P. Civil – Geral		500,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Atividades da Lançadoria		
04.129.0005.2.017	500,00	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

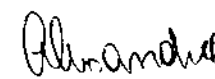
2	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.500,00	
<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>		CORRENTE	CAPITAL
Atividades de Pessoal			
04.122.0003.2.006			1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de fevereiro de 2007.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data


Alessandro Antonio de Miranda
Assessor Administrativo